

Nº 083/2021

DECRETO Nº 083/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Republicação de Lei Municipal nº 205/2002 de 11 de novembro de 2002, onde cria o Fundo Municipal de Meio Ambiente e da outras providências.

Flávio da Silva Carvalho, Prefeito Municipal de Tabocas do Brejo Velho, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica;

CONSIDERANDO, da real necessidade da republicação no seu Diário Oficial deste Município da Lei Municipal nº 205/2002;

CONSIDERANDO, ser matéria já pacificada e Regulamentada, bem como objeto de necessidade para a devida aplicação do Código Municipal do Meio Ambiente Lei nº 367/2016;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Republicada a presente Lei Municipal nº 205/2002 onde dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente, retroagindo seus efeitos para aplicabilidade, desde a data de 11 de novembro de 2002 (Lei Municipal em anexo).

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho, em 23 de novembro de 2021.


FLÁVIO DA SILVA CARVALHO
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

Praça Municipal, nº 86-Centro-Fone: (0**77)657-2148-PABXFax:657-2160/657-2161
CEP.: 47.760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

LEI Nº 205/2002 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2002.

“Cria o Fundo Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal do Meio Ambiente, de natureza contábil, tendo como objetivo provar a captação, o repasse e aplicação destinados à gestão ambiental do Município.

Art. 2º - O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE será constituído das seguintes fontes de recursos:

- I - Valores arrecadados de multas por infração ambiental;
- II - Projetos orçamentários Municipais, destinados a Programas de Gestão ambiental e Créditos adicionais que lhe venham a ser atribuídos;
- III - Auxílios, subvenção ou doações prestadas por organizações Internacionais, Federais, Estaduais, Municipais, Públicas ou Privadas, especificadas oriundas de convênios ou ajustes celebrados com o Município;
- IV - Quaisquer outras rendas eventuais que lhe sejam destinadas;

§ 1º - Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente, destinar-se-ão exclusivamente a programas, Projetos ou ações de proteção, sinalização e educação ambiental no âmbito Municipal.

§ 2º - Os recursos destinados ao FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, serão depositados em conta específica do FUNDO, que será gerido pelo CONDEMA.

§ 3º - No final do exercício financeiro o saldo positivo do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

Art. 3º - O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, será movimentado em sua conta específica, pelo Presidente do CONDEMA, pelo tesoureiro do CONDEMA e pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º - O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE terá escrituração contábil e de aplicação de seus recursos e será prestado contas no Tribunal de Contas dos Municípios e do Estado da Bahia, na forma da legislação específica.

Parágrafo Único - O PODER EXECUTIVO deverá regulamentar o FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE logo após a publicação desta Lei.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO


CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

Praça Municipal, n° 86-Centro-Fone: (0**77)657-2148-PABXFax:657-2160/657-2161
CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

Art. 5° - O Plano de aplicação do FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE deverá ser pago pelo CONDEMA e aprovado pelo Prefeito Municipal;

Art. 6 ° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO-BA,
11 de novembro de 2.002.



Gilmar Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal



REFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO-BA



FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

